

## A REGULAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE - UMA EVOLUÇÃO OU INVOLUÇÃO

Geraldez Tomaz

Acadêmico Titular da APMED – Cadeira 38

“A saúde é um bem de todos e um dever do Estado “. Este aforismo ou proposição é praticado em nosso Brasil, com uma forma ou prática, que cada vez mais prejudica a população brasileira, principalmente a estratificação social mais sofrida de nosso País.

Observem que os exames mais simplificados, solicitados por colegas de diversas especialidades médicas, tanto laboratorial e com complemento imagenológico, faz com que a paciente, após dados anamnéticos e acurado exame físico, seja residente na periferia das cidades de qualquer porte, volte ao seu município de origem, para pedir a “regulação” dos exames realizados, com diagnóstico presumível, para o início do tratamento de sua patologia. Nos deparamos, muitas vezes, com clientes que não têm o numerário suficiente, para ir e vir e, apesar de um diagnóstico determinado, embora precisando dos exames complementares, têm sua conclusão diagnóstica e finalidade terapêutica prejudicada, para um tratamento exitoso clínico ou cirúrgico, por esta regulação muitas vezes realizada por pessoal administrativo, que não alcança a necessidade ou a inteireza deste tratamento a ser realizado de forma imediata.

A demora ou delonga em Medicina pode desservir o desiderato feliz da cliente que nos procura ou acode a clínica médica.

Quem no exercício da Medicina hipocrática não teve, ao longo de anos, a possibilidade de suspeitar em pacientes de doenças ou enfermidades consumptivas e exemplifiquemos uma neoplasia maligna, cujo tratamento correto e eficaz salva suas clientes jovens ou não, para o convívio com seus familiares, para a alegria também do especialista que a tratou.

Como ginecologista afirmo, na minha vida diuturna, desde o período infante – puberal, alcançando o menacme ou sua vida reprodutiva até o climatério ou pós – menopausa, que em cada dia se aprimoram os conceitos, seus campos de ação, em cada setor acima enumerado, mas têm sua fisiopatologia e merecem profundo conhecimento em suas nuances. Sabemos que o século XX foi marcado por transformação social muito significativa e entre nós temos a alegria de relatar que estamos em igualdade de condições com países como os EUA, em que os homens

já alcançam a idade até superior a 80 anos, e as mulheres aos 85 anos de vida. Temos no atendimento integral da mulher, por força de sua própria formação e vivemos em uma época da Medicina Preventiva. Temos a política das mamas ou o Outubro Rosa. O Novembro Azul, para as patologias inerentes ao homem benignas ou não. Entretanto, concordo que isto é um alerta para nossa população, pois o Rosa e o Azul ou outra coloração ou conotação que queiram dar a quem nos procura sirvam como Fatores pessoais, socioambientais e, segundo os Professores Byyny e Leon Speroff e Marc.A.Fritz, este convidado pelo Prof. Emérito Speroff em que ele diz: este jogando hoje softball, pescando , lendo, participando e escrevendo. Um de Portland - Oregon e outro da Carolina do Norte - University at Chapel Hill. No nosso país, temos colegas de escol como os professores Edmund C. Baracat , Marcelo Zugaib , Agnaldo Lopes, César Eduardo Fernandes e tantos outros que lutam pela Tocoginecologia preventiva primária, com seus fatores de risco, secundária, com suas vertentes subclínicas que, com diagnóstico precoce e seu devido tratamento, evitaremos as progressões para estágios tardios de doenças, como câncer de colo uterino, endométrio, ovário e adentramos na prevenção do câncer cólon-retal, das patologias mamárias e patologias cardiovasculares, bem como osteoporose. Este substantivo regulação, para as pacientes atendidas em Hospitais Universitários, fundacionais ou beneficentes, públicos ou privados, prejudicam, sobremaneira, as clientes que necessitam de urgência, após diagnóstico para tratamento imediato de suas respectivas patologias. Já tive a oportunidade de ver clientes com seus diagnósticos firmados, mas têm que fazer um périplo, voltando às Secretarias de Saúde de seus municípios de origem, para após regulação serem encaminhadas para a regulamentação central, que geralmente fica na capital de seu Estado. Posteriormente são encaminhadas para nosocômios que determinarão dia, mês e hora para serem atendidas e indicarem uma ulterior internação ou não, consoante sua patologia. Em Oncologia maligna, o estadiamento desta neoplasia detectada hoje poderá após dias, semanas ou meses, ter um avanço desta enfermidade severa e cruel, tornar-se neste tempo determinado pela regulação central, ficar a paciente fora de possibilidade de tratamento, entrando nos chamados cuidados paliativos, em que o paciente e a família arcarão com o sofrimento, pois não terá mais um tratamento exitoso. Será esta paciente ou cliente o que se cognomina em Oncologia paciente RHD (regime Higiêno -Dietético) ou FPT (fora de possibilidades terapêuticas), tendo a partir deste momento, apenas cuidados paliativos. Por isto, conclamamos ao CFM (Conselho Federal de Medicina) e seus colendos Conselhos Regionais, afora as Sociedades de especialidades médicas, os representantes de cada Estado, no Parlamento Nacional (Deputados Federais e Senadores) que propugnem a revogação desta Lei 1559-

GM/MS, de 2008, que acredito veio para regulamentar, determinar a promoção da Saúde, sua recuperação, proteção e organização com boa dinâmica dos serviços correspondentes. Portanto, estas normas vigentes estão impingindo um entrave para melhor diagnóstico, terapêutica e qualidade de vida e, por isto, aguardo uma modificação destas, atingindo principalmente os desvalidos da sorte, que precisam de empatia entre médico e paciente e que, retirando esta procrastinação, teremos uma terapêutica clínica ou cirúrgica bem-sucedida.